



Prefeitura Municipal de Coluna

Praça Herculano Torres, n° 13 - Centro
Coluna - Minas Gerais - CEP: 39.770-000
Tel: (33) 3435-1255
<http://coluna.mg.gov.br/>



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO MODALIDADE LEILÃO ONLINE N° 001/2023

LEILÃO ONLINE N° 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 038/2023
OBJETIVO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS

Solicitante: Departamento Municipal de Administração
Modalidade: Leilão online
Data: **15 / 05 / 2023 (segunda-feira)**
Horário: **9:30 horas**

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COLUNA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.307.397.0001/24, com sede Administrativa na Praça Herculano Torres, n°13, Coluna - MG, CEP: 39770-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sady Ribeiro Damas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de “Leilão Online”, nos termos deste “Edital”, objetivando a alienação de veículos e sucatas inservíveis, leilão este que será realizado no **dia 15 de MAIO de 2023, às 9:30 horas**, sendo conduzido pela **leiloeira oficial do Estado de MINAS GERAIS, Sra. Sandra de Fátima Santos**, inscrita na Junta Comercial do Estado de MINAS GERAIS sob o n° 1061, em observância ao disposto no art. 53 da Lei Federal n° 8.666/93 e demais ditam da supra citada lei federal e, em observância no que couber às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em atendimento à solicitação do Departamento Municipal de Administração, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado abaixo.

JUSTIFICATIVA

Considerando a existência de bens públicos móveis inservíveis, do Poder Executivo do Município, a inviabilidade de realização de procedimentos de reformas em face do alto custo, considerando o interesse público e uma vez que foi cumprido o disposto no caput do art. 17 c/c o § 5° do art. 22 ambos da Lei Federal n° 8.666/93, justifica a abertura de procedimento administrativo na modalidade leilão online, leilão este, que será conduzido pela Leiloeira Oficial, Sra. Sandra de Fátima Santos, inscrita na Junta Comercial do MINAS GERAIS sob o n° 1061, em observância ao disposto no art. 53 da Lei Federal n° 8.666/93, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação de veículos e sucatas inservíveis, pertencentes ao Município de Coluna, relacionados no Anexo I deste edital.
- 2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 2.3. As fotos constantes no site www.sandrasantosleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

- 3.1. O certame ocorrerá através do site www.sandrasantosleiloes.com.br, a partir das 9:30 horas do dia 15



Prefeitura Municipal de Coluna

Praça Herculano Torres, n° 13 - Centro
Coluna - Minas Gerais - CEP: 39.770-000
Tel: (33) 3435-1255
<http://coluna.mg.gov.br/>



de Maio de 2023.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:

4.1.1 – Local: Pátio dos veículos, situado a Rua São João Evangelista.

4.1.2 -Horário de Visitação: 8.00hs às 11.00hs e 13.00hs às 16.30 horas, de segunda a sexta.

4.1.3 – Data Visitação: Do dia 08/05/2023 até o dia 12/05/2023.

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontram. Caso o veículo não possua CRV/CRLV e DUT ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conformenormativo aplicável, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.3.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverá ser informada e peticionada previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano defabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (32)9-8809-4182 ou via INTERNET, por meio do e-mail sandraftantosleiloeira@gmail.com.

5.2 As informações referentes aos bens alienados serão prestadas pelo Direto do Departamento de Transportes, Sr. Paulo Adilson Costa, de segunda a sexta, no horário de 09:00 às 16 horas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil, ou pessoas jurídicas portadoras de CNPJ, estas representadas por credenciados segundo as formas usuais (prova de que é proprietário, sócio, cotista, diretor ou gerente da mesma).

6.2. Poderão oferecer lance através do site www.sandrasantosleiloes.com.br, aqueles que devidamente efetuarem seu cadastro no respectivo site e seguirem as normas por ele impostas.



Prefeitura Municipal de Coluna

Praça Herculano Torres, n° 13 - Centro
Coluna - Minas Gerais - CEP: 39.770-000
Tel: (33) 3435-1255
<http://coluna.mg.gov.br/>



6.3. O Arrematante, tanto pessoa física quanto jurídica, poderá se fazer representar por meio de instrumento de procuração público ou particular para a retirada dos bens.

6.4. Estão impedidos de participar desta licitação os membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis ou em Desuso e os Membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.5. Também se encontram impedidos de participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afimou consanguíneo, até o segundo grau inclusive, ou por adoção.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

7.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.sandrasantosleiloes.com.br.

7.2. Para a participação do leilão, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

7.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.sandrasantosleiloes.com.br.

7.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 9-8809-4182.

7.4. Na sucessão de lances do leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

8.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

8.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

8.3.1 Caso o bem não receba oferta até a finalização do leilão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 23:59 horas do mesmo dia.

8.4. Os lances serão feitos por meio do site www.sandrasantosleiloes.com.br.

8.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

8.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

8.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F e 337-I Lei nº 14.133:

***Art. 337-F.** Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:*

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

***Art. 337-I.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:*

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal www.sandrasantosleiloes.com.br, não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

9.2. O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para efetivar



Prefeitura Municipal de Coluna

Praça Herculano Torres, n° 13 - Centro
Coluna - Minas Gerais - CEP: 39.770-000
Tel: (33) 3435-1255
<http://coluna.mg.gov.br/>



o pagamento de 100% do valor do lote arrematado, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação. Será enviado através de e-mail pelo portal www.sandrasantosleiloes.com.br as contas para efetuar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado ao Município, através de depósito bancário e o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

9.3. Após os pagamentos do item 10.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail sandrasantosleiloeira@gmail.com.

9.4. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 10.2.

9.5. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.

9.6. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

9.7. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

9.8. Se transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

*Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;
*Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

9.10. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela Leiloeira Sandra de Fátima Santos.

9.11. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

9.12. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

9.13. Antes da retirada do produto, o Município, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

9.14. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

9.15. Caso haja desistência de algum lote o Leiloeiro poderá oferecer para o interessado que ficou em segundo lugar durante a disputa do lote, não havendo negociação de valores.

10. DA ATA

10.1. Após os tramites do Leilão, será lavrada a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

11. DA RETIRADA DOS BENS

11.1. - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das transferências bancárias, pagas ao município e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio, bem como assinatura do documento de transferência assinado por licitante e arrematante com firma reconhecida em cartório;



Prefeitura Municipal de Coluna

Praça Herculano Torres, n° 13 - Centro
Coluna - Minas Gerais - CEP: 39.770-000
Tel: (33) 3435-1255
<http://coluna.mg.gov.br/>



11.1.1. - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.1.2. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste edital.

11.3. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

11.4. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo responsável pelo patrimônio do município. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

11.4.1- Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

11.4.2. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

11.4.3. No caso de Sucatas o comprador deverá retirar todos os materiais constantes do Lote, não podendo assim, realizar assim a retirada parcial.

11.4.4. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Notade Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

12. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

12.1. A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

12.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo: taxas, multas, emissão de segunda via de documentos, ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

12.3. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

12.4. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no(s) bem(ns).

12.5. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existent ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do resultado do certame caberá recurso conforme previsto pelo art. 109 da lei 8.666/93, o qual deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Coluna.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Município e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.

14.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

14.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem



Prefeitura Municipal de Coluna

Praça Herculano Torres, n° 13 - Centro
Coluna - Minas Gerais - CEP: 39.770-000
Tel: (33) 3435-1255
<http://coluna.mg.gov.br/>



com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

14.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

14.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventuráveis.

14.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.7. Fica reservado ao Município de Coluna, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

14.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.9. A Prefeitura Municipal de Coluna/MG reserva-se no direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial, operacional ou de interesse público, revogar total ou parcialmente a licitação, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados, a título de sinal, mesmo depois de julgados as propostas, sem que caiba aos Arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.

14.10. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

14.11. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – Relação dos bens a ser leiloados;

ANEXO II – Termo de Responsabilidade;

ANEXO III – Procuração

15– DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João Evangelista-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis.

COLUNA-MG, 26 de Abril de 2023.

Sady Ribeiro Damas
Prefeito Municipal

Denise Lemes de Oliveira Vieira
Presidente da Comissão Permanente de licitação



Prefeitura Municipal de Coluna

Praça Herculano Torres, n° 13 - Centro
Coluna - Minas Gerais - CEP: 39.770-000
Tel: (33) 3435-1255
<http://coluna.mg.gov.br/>



ANEXO I

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DAPREFEITURA DE COLUNA ESTADO DE MINAS GERAIS.

01	MARCA: RENAULT/SANDERO AUT1016V ANO: 2014/2014 PLACA: ORC-9974 RENAVAM: 01010385019 CHASSI: 93YBSR6RHEJ395653 NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 17/03/2023, LICENCIADO ATE 2023.	R\$ 9.000,00
02	MARCA: FORD/COURIER VIDA AMB ANO: 2012/2012 PLACA: HFB-2669 RENAVAM: 495606251 CHASSI: 9BFZC52P2CB921463 NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 17/03/2023, LICENCIADO ATE 2023.	R\$ 9.500,00
03	MARCA: FIAT/UNO MILLE WAY ECON ANO: 2008/2009 PLACA: HMN-9624 RENAVAM: 118387790 CHASSI: 9BD15844A96227872 NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 17/03/2023, LICENCIADO ATE 2023.	R\$ 5.000,00
04	MARCA: FIAT/DUCATO MINIBUS ANO: 2014/2014 PLACA: PUI-5884 RENAVAM: 01014327650 CHASSI: 93W245R34E2137311 NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 17/03/2023, LICENCIADO ATE 2023.	R\$ 20.000,00
05	MARCA: FIAT/UNO VIVACE 1.0 ANO: 2012/2012 PLACA: HLF-7939 RENAVAM: 416554059 CHASSI: 9BD195152C0290402 NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 17/03/2023, LICENCIADO ATE 2023.	R\$ 5.000,00
06	MARCA: FIAT/UNO CS IE ANO: 1995/1995 PLACA: GTH-0740 RENAVAM: 634656066 CHASSI: 9BD146000S5435078 NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 17/03/2023, LICENCIADO ATE 2023.	R\$ 1.000,00
07	MARCA: FIAT/UNO VIVACE 1.0 ANO: 2011/2012 PLACA: NXX-0041 RENAVAM: 357897285 CHASSI: 9BD195152C0254755 NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 17/03/2023, LICENCIADO ATE 2023	R\$ 100,00



Prefeitura Municipal de Coluna

Praça Herculano Torres, n° 13 - Centro
Coluna - Minas Gerais - CEP: 39.770-000
Tel: (33) 3435-1255
<http://coluna.mg.gov.br/>



08	MARCA: FIAT/UNO MILLE ECONOMY ANO: 2010/2011 PLACA: HNH-0773 RENAVAM: 218596138 CHASSI: 9BD15822AB6483286 NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 17/03/2023, LICENCIADO ATE 2023	R\$ 2.000,00
09	MARCA: IVECO/CITYCLASS 70C16 ANO: 2011/2011 PLACA: HLF-6351 RENAVAM: 330477951 CHASSI: 93ZL68B01B8425614 NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 17/03/2023, LICENCIADO ATE 2023	R\$ 7.000,00
10	MARCA: FIAT/DUCATO MINIBUS ANO: 2012/2013 PLACA: HLF-9573 RENAVAM: 477574955 CHASSI: 93W244M24D2098694 NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 17/03/2023, LICENCIADO ATE 2023	R\$ 15.000,00
11	MARCA: VW/NOVO GOL 1.0 CITY ANO: 2013/2014 PLACA: OWP-5937 RENAVAM: 00599610530 CHASSI: 9BWAA05U0EP112802 NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 17/03/2023, LICENCIADO ATE 2023	R\$ 9.000,00



Prefeitura Municipal de Coluna

Praça Herculano Torres, n° 13 - Centro
Coluna - Minas Gerais - CEP: 39.770-000
Tel: (33) 3435-1255
<http://coluna.mg.gov.br/>



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do CPF _____,
RG _____, residente e domiciliado na
_____, telefone
_____, e-mail _____, assumo a responsabilidade civil e criminal pela
aquisição do veículo abaixo descrito, bem como pelas multas de trânsito e IPVA que vierem a ser cobrados
a partir desta data, isentando totalmente o Município de Coluna e a leiloeira Sandra de Fátima Santos contra
danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva
o referido veículo.

LEILÃO: 01/2023 LOTE: _____ VEÍCULO: _____
MARCA/MODELO: _____ ANO/MOD: _____

PLACA: _____ COR: _____ CHASSI: _____

COMBUSTÍVEL: _____

Estou ciente que não poderei circular com o veículo sem estar devidamente aprovado pelas oficinas do INMETRO, comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não poderei passara terceiros o veículo citado sem estar devidamente legalizado.

COLUNA, _____, _____, 2023.

Assinatura Arrematante



Prefeitura Municipal de Coluna

Praça Herculano Torres, n° 13 - Centro
Coluna - Minas Gerais - CEP: 39.770-000
Tel: (33) 3435-1255
<http://coluna.mg.gov.br/>



ANEXO III

PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS

Eu, infra- assinado(a), _____

RG: _____ CPF: _____

residente na cidade de, _____ Estado
de _____, pelo presente instrumento de procuração,
nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a), o(a)

Sr(a): _____

RG: _____ CPF: _____ para os
fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar o (os) veículos da Prefeitura Municipal
de Coluna os seguintes documentos ou veículos a qual arrematei no leilão no dia _/_/2023.

LOTE _____

LOTE _____

Autorizo também assinar o termo de compromisso junto a Prefeitura.

_____/MG_____, _____ de 2023

Assinatura com firma reconhecida
CPF: _____
ID: _____